

Boletim de Serviço

N. 273, 25 de outubro de 2021

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

hu HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSEH

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

Superintendente (*pro tempore*)

THAISA PASE

Gerente de Atenção à Saúde

MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS

Gerente de Ensino e Pesquisa (substituta)

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO	4
APROVAR.....	4
RESOLUÇÃO N. 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021	4
SUPERINTENDÊNCIA.....	4
RECOMPOR.....	4
PORTARIA Nº 365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.....	4
PORTARIA Nº 366, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.....	5
PORTARIA Nº 372, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.....	7
PORTARIA Nº 373, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.....	7
CONSTITUIR.....	8
PORTARIA Nº 367, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.....	8
APROVAR.....	10
PORTARIA Nº 369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.....	10
DESIGNAR.....	11
PORTARIA Nº 368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.....	11
PORTARIA Nº 370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.....	11
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.....	12
PRORROGAR.....	12
PORTARIA Nº 371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.....	12
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	13
RECONDUZIR	13
PORTARIA Nº 148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.....	13
COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM	14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	14

COLEGIADO EXECUTIVO

APROVAR

RESOLUÇÃO N. 59, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária, realizada em 20/10/2021, **resolve**:

Art. 1º - **Aprovar o MANUAL ELABORAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS*** do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Art. 2º - **Revogar** Resolução nº 36, de 27 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço n. 263, de 05 de agosto de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura com efeitos retroativos a contar de 27 de agosto de 2021, ficando convalidado os atos praticados.

Luiz Augusto Freire Lopes
Presidente

[* Ver anexo](#)

SUPERINTENDÊNCIA

RECOMPOR

PORTARIA Nº 365, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão de Revisão de Prontuários do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Natalia Gattass Ferreira Soares Pereira

Médica - Clínica Médica.

Presidente da Comissão de Revisão de Prontuários

Francieli Bezerra Carvalho

Enfermeira Auditora / Representante da Unidade de Processamento de Informação Assistencial.

Secretária da Comissão de Revisão de Prontuários

David Ribeiro da Silva

Enfermeiro - UTI Adulto / Representante da Clínica Médica

Ivanete Damer

Enfermeira – UTI Neo / Representante da Neonatologia

Rafael Sousa Ferreira

Enfermeiro Clínica Cirúrgica / Representante da Clínica Cirúrgica

Aline Decari Marchi Tanjoni

Enfermeira Maternidade / Representante da Maternidade

Ceny Longhi Rezende

Enfermeira Maternidade / Representante da Maternidade

Francisco Rodrigues Martins

Enfermeiro UTI Ped / Representante da Pediatria

Art. 2.º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA Nº 366, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e

Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes do Empregador - TITULARES

Ivan Belarmino de Lima- Presidente
Luciano Ribeiro da Silva- Secretário
Aline Zottos Moreira
Ariadne de Santana Tolosa Pedroso
Helena Rojas Maciel
Josiclari Mota Carbonari
Sandra Juliana Soares dos Santos
Vanda Moraes e Mello Laurentino

Representantes do Empregador -SUPLENTES

Alan Márcio de Brito Araújo
Andréa de Brito Machado
Patrick da Silva Gutierrez
Camila Fortes Corrêa
Flávio Felipe Soares da Silva
Lívia Pereira de Azevedo
Ynara dos Santos Silva

Representantes dos Empregados - TITULARES

Ana Paula Fonseca dos Santos
David Ribeiro da Silva
Dayane Lemes de Queiroz
Franciele Gonçalves dos Santos
Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte
Mila Garcia de Mello Souza Oliveira
Mirelle Salgueiro Morini
Roza Cristina de Oliveira

Representantes dos Empregados - SUPLENTES

Cinthia Kogempa Cavalcanti
Eliane Vieira de Pinha Meira
Graziana Silva Cerqueira
Leonardo Oliveira da Silva
Neiva Ney Gomes Barreto
Pedro Henrique Ernica
Rita de Cássia Dorácio Mendes

Art. 2.º -Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA Nº 372, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º -**RECOMPOR** a Comissão de Mortalidade Materna, Perinatal e Infantil do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Renata Rodrigues de Paula (Presidente)
Sidney Antonio Lagrosa Garcia (Vice-presidente)
Livia Campos Rodrigues (Secretária)
Graciela Mendonça dos Santos Bet
Taimara Viviane Torraca Delgadillo
Elimar Mayara de Almeida Menegotto
Alexandre Rodrigues Mendonça
Ivanete Damer
Dayane Lemes de Queiroz
Dulce Mara Santos da Silva

Art. 2.º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA Nº 373, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMPOR** o Grupo de Trabalho para Prevenção de Lesão por Pressão da Unidade de Terapia Intensiva - Pediátrica (GTLP UTI PED) para a implementação do Plano Nacional de Segurança do Paciente dentro desta unidade, com os membros a seguir:

ORDEM	NOME	FUNÇÃO
I.	Talyne Francisca Ferraz Nogueira Moraes	Enfª Assistencial UTIP Matutino
II.	Gabriel del Vigna Alencar	Enfª Assistencial UTIP Matutino
III.	Alan Kennedy Santos de Sousa	Enfª Assistencial UTIP Vespertino

IV.	Tiago de Campos Mendes	Enfª Assistencial UTIP Vespertino
V.	Ely Bueno da Silva	Enfª Assistencial UTIP Vespertino
VI.	Luana Carvalho	Téc de enfermagem UTIP Vespertino
VII.	Francisco Rodrigues Martins	Enfª Assistencial UTIP Noturno
VIII.	Érica Cristina dos Santos Schnauffer	Enfª Assistencial UTIP Noturno
IX.	Maycon Robson Pigosso	Enfª Assistencial UTIP Noturno

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho (GT) tem caráter permanente e será um apoiador do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da instituição;

Art. 3º O GTLP UTI PED terá como norteador o Regimento Interno vigente do NSP, coordenado por **Talyne Francisca Ferraz Nogueira**, para implementação contínua do Protocolo de Prevenção de Lesão por Pressão dentro da UTI Pediátrica.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

CONSTITUIR

PORTARIA Nº 367, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário para verificação dos valores e quantidade contabilizados como estoques, a existência física dos produtos e verificação da contabilidade dos controles e métodos de armazenagem e movimentação dos materiais estocados, utilizando como base a Resolução - SEI nº 82, de 10 de outubro de 2018, e de acordo com a Resolução CFC Nº 1.137/08 que aprova a NBC T 16.10 - Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em entidades do Setor Público e o Art. 106 da Lei 4.320/64.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte estrutura:

Presidente;
Coordenadores de Área;
Equipe de Contagem;
Equipe de Fiscalização; e

Equipe Multidisciplinar.

Art. 3º Designar os membros da referida Comissão, compondo-a com os seguintes colaboradores:

I - Presidente

Nome Completo	SIAPE/Matrícula
RODRIGO DONIZETTI DE SOUZA	19***35

II - Coordenadores de Área

a) Unidade de Almoxarifado e Produtos para Saúde

Nome Completo	SIAPE
MORRISON FRANCISCO REIS VERÃO	18***95
PAULO HENRIQUE LODI	22***45

b) Unidade de Abastecimento Farmacêutico

Nome Completo	SIAPE
ARIADNE DE SANTANA TOLOSA PEDROSO	21***01

III - Equipe de Contagem

Nome Completo	SIAPE
CLARICE ALVES COUTINHO DE REZENDE	21***44
CLEBER MASSATO TODA	21***45
CRICIANE CARLA DOS SANTOS BARBOSA	21***24
DANILO CORREIA DE ARRUDA	22***46
GLEICE ELLEN DA SILVA TORRES	32***45
DALIA MARIA MUNHOEZ	23***82
ROSE ASSUMPÇÃO	18***54
MARCIA STRASSBURGER ARAUJO	28***79
ANA PAULA FONSECA DOS SANTOS	18***03
ROSANI HATSUMI MORIKAWA	21***01

IV - Equipe de Fiscalização

Nome Completo	SIAPE
ANDERSON CARLOS DOS SANTOS BARBOSA	26***91

ANDERSON LUIS MOTA SAMPAIO	15***36
CAIO CESAR DE SOUZA CAMPINAS	16***49
DOUGLAS LINO DA SILVA	32***08
EDNA MANARI DOS SANTOS	18***70
IVANIR RIBEIRO DA SILVA	21***30
JOANA PAULA NATAL ARAÚJO	18****24
MIRIAN ROSIANE DE CARVALHO	30***07
RODRIGO MIYASAKI	18***52
SÔNIA APARECIDA VELASQUE DO NASCIMENTO	15***31

V - Equipe multidisciplinar

Nome Completo	SIAPE
ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA	22***92
CARLOS ALEXANDRE DIAS	22***08
EDNA YOSHIE TOMONAGA	18***79
PAULO ROBERTO CALIXTRO SILVA	22***28

Art. 4º Em caso de necessidade, por falta de pessoal, os integrantes da equipe de fiscalização poderão ser utilizados em equipes de contagens. Coordenadores de área, em caso de necessidade, também poderão compor equipes de contagens, desde que em outros almoxarifados.

Art. 5º O trabalho da comissão se inicia na data da publicação desta portaria, devendo ser respeitados os prazos definidos no Cronograma ([16935453](#)) publicado no anexo* desta portaria.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

[*Ver anexo](#)

APROVAR

PORTARIA Nº 369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar** o Plano de Ação do Grupo de Trabalho para Certificação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados em Hospital de Ensino*.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

[*Ver anexo](#)

Luiz Augusto Freire Lopes

DESIGNAR

PORTARIA Nº 368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso da competência que lhe confere o art. 16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Vanda Moraes e Mello Laurentino, Matrícula SIAPE nº 22***16, ocupante do cargo Analista Administrativo - Jornalismo, lotado no HU-UFGD; Edson Santana Bezerra, Matrícula SIAPE nº 18***65, ocupante do cargo Assistente em Administração, lotado no HU-UFGD; Cristiane Nava Duarte, Matrícula, Matrícula SIAPE nº 21***05, ocupante do cargo Farmacêutica, lotado no HU-UFGD; para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de Processo Administrativo Sancionador visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23529.004531/2021-51.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar Caio Cesar de Souza Campinas**, matrícula Siape nº 16***49, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PORTARIA Nº 374, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** Carlos Alexandre Dias, matrícula Siape nº 22***08, substituto do cargo de Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

Luiz Augusto Freire Lopes

PRORROGAR

PORTARIA Nº 371, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o Grupo de Trabalho para Elaboração do Plano de Segurança Institucional do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Wesley Batista Akahoshi , matrícula/SIAPE n. 16***93;
Hélcio de Brito Lima, matrícula/SIAPE n. 18***00;
Bruno Eric Pereira, matrícula/SIAPE n. 23***69;
Mauro Luiz Noguti Horbach, matrícula/SIAPE n. 15***90;
Josiclari Mota Carbonari, matrícula/SIAPE n. 21***15;
Leandro Marcel Freitas e Santos, matrícula/SIAPE n. 21***61;
Flávio Felipe Soares da Silva, matrícula/SIAPE n. 21***56;
Tiago Ignácio Leite, matrícula/SIAPE n. 23***06.
Art. 2º O GT será coordenado pelo colaborador Wesley Batista Akahoshi.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de Outubro de 2021.

Luiz Augusto Freire Lopes

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

RECONDUZIR

PORTARIA Nº 148, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

A Gerente de Atenção à Saúde, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º **Reconduzir** por 30 (trinta) dias, a partir de 15 de Outubro de 2021 o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 85, de 16 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 264, de 19 de Agosto de 2021, referente ao Processo nº 23529.007655/2021-98, ante as razões apresentadas na Solicitação Prorrogação Investigação Preliminar UCRC/DADT/GAS/HU-UFGD ([16941349](#))

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, covalidando os atos praticados a partir de 15 de Outubro de 2021.

Thaiza Pase

COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA EM ENFERMAGEM DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (CEE-HU-UFGD/EBSERH).

O Sr. Rodrigo Alexandre Teixeira, presidente da comissão eleitoral, vem através deste convidar os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem desta instituição para participarem da eleição para composição da Comissão de ética de Enfermagem do HU-UFGD, para o triênio 2022 - 2024.

REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA CEE HU-UFGD/EBSERH

A Comissão Eleitoral de Enfermagem do HU-UFGD baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para a escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (CEE-HU-UFGD), em conformidade com a resolução COFEN nº 593/2018, que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas instituições de Saúde.

DA COMPOSIÇÃO

A Comissão de Ética de Enfermagem deverá ser composta por 03 (três) profissionais de enfermagem: presidente, secretário e membro, sendo o primeiro cargo privativo de enfermeiro.

Deverá ter indicação de 01 (um) suplente para cada categoria profissional.

A CEE somente poderá deliberar com a presença da maioria simples de seus membros em reuniões.

Os membros efetivos poderão solicitar a participação dos suplentes nos trabalhos da CEE.

O mandato dos membros da CEE será de 03 (três) anos, admitida apenas uma reeleição.

DAS FUNÇÕES

2.1 São atribuições específicas dos membros da CEE:

I – Representar o Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição na instituição de saúde em se tratando de temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

II – Divulgar e zelar pelo cumprimento da Legislação de Enfermagem ora vigente;

III – Identificar as ocorrências éticas e disciplinares na instituição de saúde onde atua;

IV – Receber denúncia de profissionais de enfermagem, usuários, clientes e membros da comunidade relativa ao exercício profissional da enfermagem;

V – Elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativa a qualquer indício de infração ética.

VI – Encaminhar o relatório ao Conselho Regional de Enfermagem e ao Enfermeiro Responsável Técnico (RT) da instituição, para conhecimento, nos casos em que haja indícios de infração ética ou disciplinar;

VII – Propor e participar em conjunto com o Enfermeiro RT e Enfermeiro responsável pelo Serviço de Educação Permanente de Enfermagem, ações preventivas e educativas sobre questões éticas e disciplinares;

VIII – Promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX – Assessorar a Diretoria/Chefia/Coordenadora de Enfermagem da Instituição, nas questões ligadas à ética profissional;

X – Divulgar as atribuições da CEE.

XI – Participar das atividades educativas do Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação.

XII – Apresentar anualmente relatório de suas atividades ao Conselho Regional de Enfermagem.

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Edital de Publicação	20 de outubro de 2021
Inscrições	20 de outubro a 05 de novembro de 2021
Consulta da situação dos candidatos pelo COREN	Até dia 10 de novembro de 2021
Propaganda eleitoral	De 10 a 23 de novembro de 2021
Eleições	25 de novembro de 2021
Apuração dos Votos	26 de novembro de 2021

Divulgação dos Eleitos	26 de novembro de 2021
Pedido de recursos	29 de novembro de 2021
Análise dos Recursos	30 de novembro 2021
Resultado	01 de dezembro de 2021
Posse da Comissão	Data a ser divulgada pelo COREN-MS

DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS/CHAPAS

Todos os candidatos deverão preencher o termo de candidatura individual (anexo I) e vinculá-los em um único termo de candidatura da chapa (anexo II) comum a todos os respectivos componentes, no período de 25 de outubro a 05 de novembro de 2021, devendo ser entregues na sala da Divisão da Enfermagem (DE) do HU - UFGD, das 07h00min às 19h00min;

Os candidatos deverão ser profissionais de enfermagem do quadro efetivo do HU-UFGD;

Cada chapa poderá indicar, no ato da inscrição, até dois fiscais, entre os profissionais de enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, para o acompanhamento do processo eleitoral e da fiscalização da apuração;

Não poderão se candidatar membros de diretoria de órgãos de classe, membros da DE, chefes de unidade e profissionais de enfermagem líderes das equipes de trabalho;

Recebidas as inscrições, a Comissão eleitoral enviará ao COREN- MS para homologação.

4.6 São critérios para integrar a CEE:

I – Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde (Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência profissional, e, no mínimo 01 (um) ano de exercício profissional no HU-UFGD);

II – Possuir situação regular junto ao Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição em todas as categorias que esteja inscrito;

III – Não possuir condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos;

IV – Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos;

VI - Não estar respondendo a processo administrativo no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados/EBSERH, ou ter recebido penalidade administrativa, oriunda de relatório final de processo administrativo sancionador nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - Não ter sido condenado em processo administrativo junto a instituição.

4.7 A lista dos candidatos inscritos será divulgada na instituição logo após a homologação do COREN-MS.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Os candidatos poderão distribuir panfletos e cartazes de acordo com as normativas da instituição e da Unidade de Comunicação.

É vedado o uso da rede interna de informática do HU-UFGD para fins de campanha eleitoral.

A realização da boca de urna não será permitida.

DAS ELEIÇÕES

A eleição será realizada no dia 25 de novembro de 2021, das 06 horas e 30 minutos até às 19:30 horas, no hall de entrada dos funcionários;

O voto será secreto, pessoal e intransferível;

Não serão computados os votos das cédulas que contiverem qualquer vício, inclusive que possibilite a violação do sigilo do voto;

Casos omissos serão encaminhados para avaliação do COREN-MS;

Cada profissional terá direito a um voto, independentemente do número de vínculos que tenha na instituição.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

O encerramento do sistema de votação será no dia 25 de novembro às 19h30min;

A apuração dos votos será através da contagem dos votos válidos, no dia 26 de novembro de 2021, com início às 07h30min;

A divulgação dos resultados se dará no dia 26 de novembro de 2021, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), via e-mail institucional e via Boletim de Serviço;

Será considerada eleita a chapa que tiver o maior número de votos válidos;

Os pedidos de recurso, a análise dos recursos e divulgação dos eleitos pós recursos obedecerão às datas do cronograma de eleição;

Em caso de empate, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de contrato de trabalho na instituição, somado os membros efetivos da chapa, sem contar os suplentes;

A Comissão Eleitoral enviará Ofício para comunicação do resultado dos candidatos eleitos ao COREN-MS.

DA POSSE

Compete ao COREN-MS dar posse a comissão de ética da instituição. A posse é efetivada em livro ata, lavrado em livro próprio e assinado em conjunto pelos membros eleitos e pela autoridade que empossou. No termo de posse constará expressamente a data, o local, os nomes completos dos empossados, e o período do mandato a ser cumprido (2022 - 2025).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros da comissão eleitoral são inelegíveis.

O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEE poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos na Resolução COFEN 593/2018.

Rodrigo Alexandre Teixeira

Presidente da Comissão eleitoral CEE-HU-UFGD/EBSERH

Anexo I - TERMO DE CANDIDATURA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM –CEE HU-UFGD/EBSERH

Eu, _____ portador do RG _____ e
CPF _____ residente e domiciliado à
_____ declaro, por
meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação da Comissão de Ética de
Enfermagem Do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU/UFGD),
compondo a chapa _____

Declaro, ainda, que possuo inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do
Sul sob o número COREN-MS__.

Comunico que não possuo débito de anuidades junto ao COREN-MS, não possuo condenação à
penalidade prevista no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem anterior a essa data junto ao
COREN-MS e não possuo condenação em processo administrativo junto a instituições onde prestei
serviços de enfermagem nos últimos 5 anos.

Dourados, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo

Anexo II - TERMO DE CANDIDATURA DA CHAPA

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – CEE

Os profissionais abaixo assinados concordam entre si de comporem a Chapa _____
para as eleições referentes à gestão de 2022-2024.

Dourados, ____ de _____ de 2021